



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO - SCI

CENTRO ADMINISTRATIVO JAIR MIOTTO
AV. PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, N° 2272
SETOR 02 - MONTE NEGRO / RO - 76.888-000
+55 69 9 9944-6030
controladoria@montenegro.ro.gov.br

ATA

MONTE NEGRO/RO, 16 de setembro de 2025.

Ata nº 322

Localização: Ata de Reunião Plenária do Conselho Municipal de Educação-CME, localizado na Avenida Marechal Cândido Rondon, s/nº, centro, Monte Negro - RO.	Conselheiras presentes: Ironete Aparecida Pereira Schmidt Representante dos Conselhos Escolares Miclele Albano de Moraes Representante da Secretaria Municipal de Educação – SEMED Fabiana Regina Valério Representante da Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Mônica Guedes B. Nunes de Araújo Representante da Categoria do Poder Executivo Hélio Frantesko dos S. Ramalho Representantes dos Diretores das Escolas Municipais Giliane Bergamo Representante das Escolas Particulares Kátia de Lima Pinto: Representante do Sindicato dos Trabalhadores na Educação – SINTERO.
Data e horário: Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de setembro de dois mil e vinte cinco (2025) reuniram através de reunião as Conselheiras(os) para realização de uma reunião extraordinária plenária, a partir das 14h (quatorze horas) da tarde.	
Pauta do dia: • Leitura das instruções normativas: nº 12/2025; • Leitura das instruções normativas: nº 13/2025; • Leitura das instruções normativas: nº 14/2025; • Leitura das instruções normativas: nº 1/2025;	
Desenvolvimento: A presidente Fabiana Regina Valério agradeceu a presença dos Conselheiras(os) presentes, dando as boas-vindas a todos e apresentou a Pauta do dia. Na sequência foi realizada a leitura da Instrução Normativa nº12/2025, que trata da obrigatoriedade de apresentar a carteira de vacina no ato da matrícula, considerando a necessidade de assegurar a proteção integral ao estudante menor de idade, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/1990), e garantir a regularização documental junto a unidade escolar. Em cumprimento às normativas legais nacionais e estaduais, relativas à cobertura vacinal, é fundamental para a prevenção de doenças e proteção da saúde pública. A apresentação da carteira de vacina ou comprovante de vacinação no ato da matrícula escolar é uma medida importante para garantir que todos os alunos estejam protegidos contra doenças imunopreveníveis. Após foi realizada a leitura da Instrução Normativa nº13/2025 que que RESOLVE expedir a presente Instrução Normativa, que estabelece normas para a assinatura e cumprimento do Termo de Compromisso e Responsabilidade quanto à atualização de endereço onde todos os pais e/ou responsáveis por alunos menores de 18 anos de idade matriculados nas Instituição de Ensino deverão assinar o Termo de Compromisso e Responsabilidade por atualização de endereço, declarando ciência e concordância quanto a obrigatoriedade de informar qualquer alteração de endereço residencial ou meios de contato. Na sequência foi realizada leitura da Instrução Normativa nº14/2025 que trata do termo de compromisso e responsabilidade de regularização de guarda de menor, tendo em vista que o referido termo tem como finalidade: 1. Formalizar a responsabilidade da pessoa que declara a guarda de fato do estudante; 2. Garantir a integridade, segurança e direitos do menor, no âmbito escolar; 3. Assegurar o prazo para a devida regularização judicial ou documental da guarda; Em seguida foi realizada a leitura da Instrução Normativa nº15/2025 que trata	





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO - SCI

CENTRO ADMINISTRATIVO JAIR MIOTTO
AV. PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, Nº 2272
SETOR 02 - MONTE NEGRO / RO - 76.888-000
+55 69 9 9944-6030
controladoria@montenegro.ro.gov.br

sobre o termo de compromisso de transferência escolar sem apresentação de atestado de vaga, tendo em vista que em cumprimento a Constituição Federal brasileira, o direito à educação é um direito social fundamental, estabelecido nos Artigos 205 a 214, que define a educação como um dever do Estado e da família, visando o desenvolvimento integral da pessoa e à cidadania. O Artigo 208 que detalha os deveres do Estado, garantindo o ensino fundamental obrigatório e gratuito e a progressiva universalização de outros níveis de ensino, enquanto o Artigo 206 estabelece os princípios do ensino, como igualdade de acesso, liberdade de aprender, pluralismo e gratuidade do ensino público. Ao Artigo 55 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei nº 8.069/90. Para o combate a exclusão e a evasão escolar, e em conformidade com os dispostos acima, torna-se obrigatório ao responsável pelo aluno menor de dezoito anos, o preenchimento do termo de compromisso de transferência escolar sem apresentação de atestado de vaga. Após foi verificado e na sequência realizada a notificação para a EMEIEF Santa Lúcia constando o vencimento na data de 11/07/2025 do seu Regimento Escolar através do Oício nº

Conselheiras Ausentes:

Encerramento: Nada mais a tratar, após a ata lida por mim Giliane Bergamo e aprovada pelas (os) demais conselheiras(os), será assinada por todos os presentes.

Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **MICELE ALBANO DE MORAES - CONSELHEIRO - CME**, CPF: 706.67*. **2- *7 em 16/09/2025 17:58:53, Cód. Autenticidade da Assinatura: 17W3.4758.253U.U58A.6054, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **IRONETE APARECIDA PEREIRA SCHMIDT - CONSELHEIRO - CME**, CPF: 469.08*. **2- *4 em 16/09/2025 17:41:55, Cód. Autenticidade da Assinatura: 17R8.8A41.155K.7836.4645, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO - SCI

CENTRO ADMINISTRATIVO JAIR MIOTTO

AV. PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, Nº 2272
SETOR 02 - MONTE NEGRO / RO - 76.888-000
+55 69 9 9944-6030
controladoria@montenegro.ro.gov.br



Documento Assinado Eletronicamente por **KATIA DE LIMA PINTO - CONSELHEIRO - CME**, CPF: 028.62*. **4-5 em 16/09/2025 16:48:38, Cód. Autenticidade da Assinatura:

16R2.1948.338X.U587.2700, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **MONICA GUEDES BARBOSA NUNES DE ARAUJO - CONSELHEIRO - CME**, CPF: 214.39*. **3-7 em 16/09/2025 16:48:03, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1630.6E48.403A.Z52K.1083**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **HELIO FRANTSKO DOS SANTOS RAMALHO - CONSELHEIRO - CME**, CPF: 047.62*. **4-9 em 16/09/2025 16:47:48, Cód. Autenticidade da Assinatura: **16Z6.2947.548E.H87A.5252**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **FABIANA REGINA VALERIO - PRESIDENTE - CME**, CPF: 800.43*. **2-2 em 16/09/2025 16:47:39, Cód. Autenticidade da Assinatura: **16X6.8747.2397.R538.2646**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **GILIANE BERGAMO - SECRETÁRIA - CME**, CPF: 719.99*. **2-2 em 16/09/2025 16:46:15, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1637.5U46.415U.6656.4204**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **2.6D8.0BE** - Tipo de Documento: **ATA**.

Elaborado por **GILIANE BERGAMO**, CPF: 719.99*. **2-2, em 16/09/2025 16:46:15, contendo 695 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 16H0.3E46.4159.2374.0341

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.montenegro.ro.gov.br/verdocumento>

